



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA

TIPO/MODALIDADE: CARTA CONVITE . ORIGEM: PROC.ADM. Nº: 20182202– CPL/PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE –
CPL/SMS/PMB. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito **Jorge Sató**, vem abrir o presente processo de **CARTA CONVITE**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE, Conforme o estabelecido entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura municipal de Bujaru , considerando a portaria nº2.684/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente modalidade tem seu fundamento Art. 22 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 22. **São modalidades de licitação**

III – **Convite**.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

A carta-convite é o instrumento convocatório utilizado para chamar os interessados a participar da licitação quando adotada a modalidade convite. A carta-convite é enviada diretamente aos interessados e não precisa ser publicada, devendo, entretanto, ser fixada cópia em local apropriada (art.22,§ 3º). Aplicam-se à carta-convite, no que for cabível, as disposições relativas ao edital, especialmente quanto à identificação do objeto da licitação, critério de julgamento e demais condições cujo conhecimento seja indispensável (ALEXANDRINO,2005,p.439).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saude, pela Sra. Aline Alves Parijós, objetivando executar o imóvel de direito público interno de acordo com o convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bujaru e Ministério da Saude através da portaria nº 2.684 de 08 de novembro de 2018. O presente convenio destinasse a implantação de Academia de Saude- modalidade básica, tendo com principais objetivos proporcionar áreas com equipamento de ginástica, um espaço multiuso e uma área de vivencia coberta. A prefeitura através da Secretaria de saúde entende a necessidade desde patrimônio público e como indispensável contratação de uma empresa especializada para execução da obra, para o bem social, físico, e psicológico dos munícipes, para tanto, com o fito de garantir respaldo legal na indicação dos procedimentos a serem adotados, justifica-se o presente procedimento.

É de conhecimento comum que o processo licitatório é o meio no qual a Administração Pública deverá utilizar para aquisição de bens, serviços ou obras, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88.

A CARTA CONVITE é uma modalidade garantida por lei foi escolhida pela administração, observando os princípios da legalidade, equidade e isonomia, de forma discricionária administrativamente, para que ocorresse os procedimentos licitatórios.

Deverão constar nos autos do processo o parecer do Jurídico e do Controle Interno como já consta, a informação de dotação orçamentária e a autorização da autoridade competente, para execução do serviço.

Sendo assim, todas as providências necessárias foram adotadas, com vistas ao melhor atendimento dos requisitos legais de validade da presente licitação até a presente data.

Bujaru/PA 27 de fevereiro de 2018.

Presidente CPL/PMB
Port. n.º. 018/2018

Jorge Sato
Prefeito Municipal